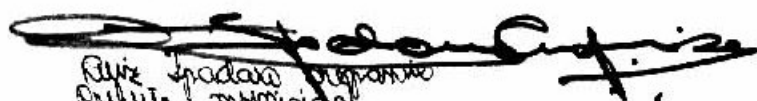


Validade : 3.0.0.0 - Despesa corrente - 3.1.0.0 - Despesa de ex-
cis. 3.1.1.0 - Pessoal : 3.1.1.1 - Pessoal civil - 01.00. Vencimentos e tan-
tagens fixas, e b) à conta do Saldo Financeiro de 1968 transferido
para este exercício, do valor de NCR. 12.940,00. (dois mil novecentos
e quarenta cruzeiros novos), totalizando-se assim, o valor do crédito
suplementar que ora se abre, NCR. 12.940,00. (dois mil novecentos e qua-
renta cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, 10 de fevereiro
de 1969.


Luiz Spodaro, Proprietário
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.
José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 723

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar com
as Centrais Elétricas de São Paulo S/A a execução dos serviços
de reforma da rede de distribuição.

Luiz Spodaro, Proprietário, Prefeito Municipal de
Araruama, Estado de S. Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sancionou e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a contratar com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A a execução
dos serviços de reforma da rede de distribuição de energia elé-
trica desta cidade, conforme Ordem de Serviço nº 25.04.0131 de
seu nº RD-A1-662, contrato nº RC/DPD/003/69-AN na forma das
plantas respectivas e Orçamento nº 25.04.0131, autenticadas pelas partes
contratantes até o valor de NCR. 143.152.74 (cento e quarenta e três
mil cento e cinquenta e um cruzeiros novos e setenta e quatro cent-
avos), quando que, na forma da documentação referida, caberá

cabendo ao município pagar à Central Elétrica de São Paulo SA.

Artigo 2º: O pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º desta lei se fará segundo as condições descritas no contrato nº CR/SPD/003/69-AN, que fica, cessu de assumido, fazendo parte integrante desta lei.

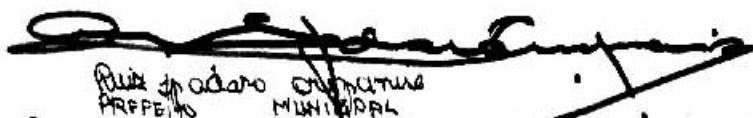
Artigo 3º: A despesa com a execução desta lei, no exercício em curso, correrá à conta da dotação 93.30.0.0-3.1.2.0-4.1.3.0. Ampliação e Reformas da Rede de Iluminação Pública, do Orçamento vigente - (Lei nº 696, de 12 de dezembro de 1968).

Artigo 4º: Fica aberto na contabilidade municipal um crédito no valor de NCR. \$58.729.54 - (cincoenta e oito mil setecentos e vinte e nove e nove centavos reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 5º: O Orçamento do município, para o exercício de 1970 e, se necessário, dos exercícios subsequentes, consignará verba suficiente e própria destinada ao custeio da despesa resultante da contratação dos obras e serviços de que trata esta lei.

Artigo 6º: Revogada a disposição em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Arthur Nogueira, 10 de fevereiro de 1969.


Luiz Spadaro, Presidente
PRPEMS MUNICIPAL

Registrada e afixada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.
José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 724.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Luiz Spadaro, Presidente, Prefeito municipal de Arthur Nogueira Estado de S. Paulo, etc,
faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: